



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 17.03020126-PE 03

Pregão Eletrônico nº: 17.03020126-PE

O(A) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, com sede na AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 570 - CENTRO - CEP: 63800-000 - QUIXERAMOBIM/CE, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a). JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA, inscrito(a) no CPF sob o nº 706.***.***-49, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº 17.03020126-PE e a respectiva homologação datada de 23/03/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e demais regulamentos internos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 17.03020126-PE.

II - Nos termos do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e demais regulamentos internos.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Ata o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBOS E CONEXÕES, MATERIAL PARA SERVIÇOS DIÁRIOS DE MANUTENÇÃO, SOLDAGENS DE TUBOS E CONEXÕES, ROLAMENTOS E SELOS MECÂNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE QUIXERAMOBIM, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 17.03020126-PE que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, desde que haja concordância do fornecedor e seja comprovada a manutenção de preço vantajoso para a Administração.

3.2 - Na prorrogação prevista no item 3.1 poderá ocorrer a renovação dos quantitativos da Ata, mediante análise de viabilidade do setor(es) competente(s) do CONTRATANTE, conforme prevista no Termo de Referência/Edital da licitação.

4 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Caberá ao órgão gerenciador, abaixo indicado, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 5º do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
--------------------------	-----------------------------	--------------------------------------

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA	AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 570 - CENTRO - CEP: 63800-000 - QUIXERAMOBIMCE
-----------------------------------	----------------------------------	---

5 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE Nº 1						
LICITANTE VENCEDOR: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA. / CNPJ: 29.175.860/0001-48						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
29927	JOELHO PVC SOLDAVEL 900 X 40MM NBR 5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	200,00	R\$ 2,44	R\$ 488,00
29928	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	50,00	R\$ 2,46	R\$ 123,00
29929	REDUCAO PVC PBA DN-110X60MM NBR5647 C/ ANEIS (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	30,00	R\$ 29,67	R\$ 890,10
29908	COLAR DE TOMADA EM PVC SOLDAVEL DN-60MMX3/4 NBR 10390 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	300,00	R\$ 8,23	R\$ 2.469,00
29925	BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDAVEL 40X32MM NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	500,00	R\$ 1,01	R\$ 505,00
29906	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL DE 32MM NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	200,00	R\$ 0,85	R\$ 170,00
29889	CAP PVC SOLDAVEL DE 40MM NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	100,00	R\$ 1,55	R\$ 155,00
29891	JOELHO PVC LR 900 X 25X3/4 NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	1.500,00	R\$ 1,24	R\$ 1.860,00
29892	LUVA CORRER DE-60MM P/TUBO PVC CL.12 C/ANEIS NBR5647 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	500,00	R\$ 9,94	R\$ 4.970,00
29870	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL DE 40MM NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	100,00	R\$ 1,60	R\$ 160,00
29873	JOELHO PVC SOLDAVEL 900 DN 85MM NBR 5647 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	50,00	R\$ 25,61	R\$ 1.280,50
29910	LUVA PVC SOLDAVEL 40MM NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	200,00	R\$ 1,96	R\$ 392,00
29924	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL DE 25MM NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	600,00	R\$ 0,59	R\$ 354,00
29915	LUVA FG DE 2.1/2 (UNIDADE)	KA	UNIDADE	40,00	R\$ 57,72	R\$ 2.308,80
29871	CAP PVC SOLDAVEL DE 25MM NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	1.500,00	R\$ 0,46	R\$ 690,00
29876	LUVA CORRER DE 85MM P/TUBO PVC CL.12 C/ANEIS NBR 5647 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	100,00	R\$ 22,71	R\$ 2.271,00
29911	REDUCAO PVC PBA DE 85X60MM NBR5647 C/ANEIS (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	30,00	R\$ 22,21	R\$ 666,30
29926	CAP PVC SOLDAVEL DN 100MM NBR5647 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	10,00	R\$ 18,96	R\$ 189,60
29964	JOELHO PVC SOLDAVEL 900 X 32MM NBR 5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	100,00	R\$ 1,24	R\$ 124,00
29888	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL DE 60MM NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	100,00	R\$ 3,44	R\$ 344,00
29947	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	4.000,00	R\$ 0,54	R\$ 2.160,00
29970	LUVA FG DE 1.1/2 (UNIDADE)	KA	UNIDADE	80,00	R\$ 28,66	R\$ 2.292,80
29944	BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDAVEL 32X25MM NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	500,00	R\$ 0,65	R\$ 325,00
29949	TE PVC SOLDAVEL DE 60MM NBR5647 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	200,00	R\$ 10,36	R\$ 2.072,00
29968	TE PVC SOLDAVEL DE 40MM NBR 5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	200,00	R\$ 3,36	R\$ 672,00

29962	BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDÁVEL 25X20MM NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	500,00	R\$ 0,36	R\$ 180,00
30346	LUVA DE CORRER DE 50MM P/ TUBO PVA C/ ANÉIS (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	40,00	R\$ 10,96	R\$ 438,40
29945	CAP PVC SOLDÁVEL DE 85MM NBR5647 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	40,00	R\$ 10,20	R\$ 408,00
29909	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90X50MM NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	100,00	R\$ 3,47	R\$ 347,00
30345	COLAR DE TOMADA P/ TUBO DEFOFO DE 150MM 3/4 (UNIDADE)	RELIABLEVDA	UNIDADE	20,00	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
29963	CAP PVC SOLDÁVEL DE 60MM NBR5647 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	200,00	R\$ 4,24	R\$ 848,00
29930	TE PVC SOLDÁVEL DE 32MM NBR 5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	400,00	R\$ 2,05	R\$ 820,00
29946	JOELHO PVC SOLDÁVEL 900 X 25MM NBR 5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	6.500,00	R\$ 0,75	R\$ 4.875,00
30021	TE PVC SOLDÁVEL DE 25MM NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
30343	COLAR DE TOMADA P/ TUBO DEFOFO DE 250MM 3/4 (UNIDADE)	RELIABLEVDA	UNIDADE	200,00	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
29948	LUVA PVC ROSCAVEL DE 2 NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	100,00	R\$ 6,68	R\$ 668,00
30036	LUVA CORRER DE-110MM P/TUBO PVC CL.12 C/ANEIS NBR 5647 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	200,00	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00
30344	COLAR DE TOMADA P/ TUBO DEFOFO DE 200MM 3/4 (UNIDADE)	RELIABLEVDA	UNIDADE	20,00	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00
29965	JOELHO PVC ROSCAVEL 900 X 3/4 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
29933	LUVA FG DE 2 (UNIDADE)	KA	UNIDADE	80,00	R\$ 31,74	R\$ 2.539,20
30347	LUVA DE CORRER DE 40MM P/ TUBO PVA C/ ANÉIS (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	50,00	R\$ 5,85	R\$ 292,50
30351	TE PBA DE 110MM P/ 60 MM C/ ANÉIS (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	20,00	R\$ 27,08	R\$ 541,60
30044	CURVA 45° PVC PBA DN 100 MM NBR 5647 (UNIDADE)	ASPERBRAS	UNIDADE	30,00	R\$ 106,06	R\$ 3.181,80
29907	BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDÁVEL 50X40MM NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	500,00	R\$ 1,52	R\$ 760,00
29890	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° X 60MM NBR 5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	150,00	R\$ 7,33	R\$ 1.099,50
30043	CURVA 45° PVC PBA DN 60MM NBR 5647 (UNIDADE)	ASPERBRAS	UNIDADE	30,00	R\$ 24,94	R\$ 748,20
29912	LUVA PVC SOLDÁVEL DN-85MM NBR 5647 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	50,00	R\$ 12,35	R\$ 617,50
30031	JOELHO PVC SOLDÁVEL 900 DN 110MM NBR 5647 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	50,00	R\$ 38,03	R\$ 1.901,50
30352	TE PBA DE 110MM P/ 85 MM C/ ANÉIS (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	20,00	R\$ 49,40	R\$ 988,00
30353	TE PBA DE 60 MM C/ ANÉIS (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	40,00	R\$ 27,08	R\$ 1.083,20
29943	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL DE 85MM NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	40,00	R\$ 13,82	R\$ 552,80
30350	CRUZETA PVA PBA DE 60MM C/ QUATRO BOLSAS E ANÉIS (UNIDADE)	AMANCO	UNIDADE	20,00	R\$ 45,26	R\$ 905,20
29894	REDUCAO PVC PBA DE 75X60MM NBR5647 C/ANEIS (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	20,00	R\$ 12,87	R\$ 257,40
30026	REDUCAO PVC PBA DE 110X85MM NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	40,00	R\$ 27,04	R\$ 1.081,60
30037	LUVA CORRER DE-75MM P/ TUBO PVC CLASSE12 C/ANEIS NBR5647 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	50,00	R\$ 29,41	R\$ 1.470,50
29966	LUVA LR DE 25MMX3/4 PVC SOLDÁVEL NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	750,00	R\$ 0,90	R\$ 675,00

29872	COLAR DE TOMADA EM PVC SOLDAVEL DN-85MMX3/4 NBR 10930 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	50,00	R\$ 7,80	R\$ 390,00
29874	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM NBR5647 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	200,00	R\$ 9,94	R\$ 1.988,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 100.000,00						

LOTE N° 11						
LICITANTE VENCEDOR: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA. / CNPJ: 29.175.860/0001-48						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
29918	JOELHO 900 X 100MM P/ESGOTO PRIMARIO NBR5688 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	200,00	R\$ 9,38	R\$ 1.876,00
29900	CAP PVC PARA TUBO DE ESGOTO PRIMARIO DN 200MM (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	10,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00
29974	JOELHO 900 X 150MM P/ESGOTO PRIMARIO NBR-5688 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	200,00	R\$ 24,09	R\$ 4.818,00
29882	CAP P/TUBO PVC ESGOTO PRIMARIO DN 150MM (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	60,00	R\$ 10,20	R\$ 612,00
29956	JOELHO 900 X 200MM P/ ESGOTO PRIMARIO NBR 5688 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	200,00	R\$ 52,22	R\$ 10.444,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 18.000,00						

6 - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 118.000,00 (CENTO E DEZOITO MIL REAIS)**.

7 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes, se houverem, poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gerenciador, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

7.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 31 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

7.2.1 - Os instrumentos de que trata o item 7.2 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (Art. 33 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024)

7.4 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 32 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024)

7.5 - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

8 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que justificada a vantagem da adesão, demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado e, ainda, consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3 - A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

8.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora.

8.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.7 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.8 - O prazo previsto no item 8.7 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

8.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.10 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

9.2 - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

9.2.1 - Atender aos pedidos efetuados pelo órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

9.2.2 - Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelo órgão gerenciador e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

9.2.3 - Responder no prazo de até 10 (dez) dias a consultas do órgão gerenciador de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

9.2.4 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

10.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

10.2 - As quantidades previstas no Anexo 01 - Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

10.3 - Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

10.4 - O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao

preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.5 - Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

10.6 - Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

10.7 - As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

11.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

11.1.2 - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 - não aceitar manter seu preço registrado; ou

11.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - Na hipótese prevista no item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.5.1 - por razão de interesse público;

11.5.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.5.3 - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

12 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1 - As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador, nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos não participantes, caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

13.2 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

13.3 - Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos em regulamentos internos do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

13.4 - O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais combinações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR LOTE.

16.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão contratante.

16.1.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

16.2 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais/serviços pela Administração.


17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

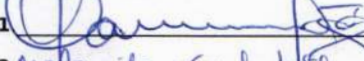
Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

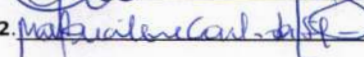
Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 01 de Abril de 2026.

Signatários:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	ASSINATURA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO	JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA	PRESIDENTE_DE_ORGAO	706.515.313-49	
DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO REPRESENTANTE	CARGO	CPF	ASSINATURA
HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA.	SAULO SWIECH	SOCIO ADMINISTRADOR	023.465.699-92	SAULO SWIECH:0234656992 Assinado de forma digital por SAULO SWIECH:0234656992 Dados: 2026.04.02 14:10:09 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 00.416.803-60

2.  CPF: 524.380.793-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17.03020126-PE 03 RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDORE(S) COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA.

CNPJ: 29.175.860/0001-48

ENDEREÇO: Avenida Edmundo Doubrawa, 570, Zona Industrial Norte, Joinville - Santa Catarina, CEP: 89219-502

TELEFONE: (47) 99735-5061

E-MAIL: HIDROSANU@HIDROSANU.COM.BR

REPRESENTANTE: SAULO SWIECH **CPF:**023.465.699-92

BANCO: Banco Bradesco S.A. **AGÊNCIA:**0828 **CONTA CORRENTE:**24800-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17.03020126-PE 03

PROCESSO Nº: 17.03020126-PE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

FORNECEDOR:

HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA. (CPF/CNPJ): 29.175.860/0001-48) -
REPRESENTANTE LEGAL: SAULO SWIECH - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 118.000,00

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.03020126-PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se no PREGÃO ELETRÔNICO nº 17.03020126-PE; nos termos do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBOS E CONEXÕES, MATERIAL PARA SERVIÇOS DIÁRIOS DE MANUTENÇÃO, SOLDAGENS DE TUBOS E CONEXÕES, ROLAMENTOS E SELOS MECÂNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE QUIXERAMOBIM.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR: R\$ 118.000,00 (CENTO E DEZOITO MIL REAIS).

SIGNATÁRIOS:

ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA.

ASSINA PELA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: CONFORME REPRESENTANTES INDICADOS ACIMA.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Abril de 2026.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 07 de Abril de 2026.

JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA - PRESIDENTE DE ÓRGÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP

José Ronilson Rodrigues de Paula
Presidente do Saae de Quixeramobim



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Certificamos que o Extrato da Ata de Registro de Preços nº **17.03020126-PE 03**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 17.03020126-PE**, cujo objeto é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBOS E CONEXÕES, MATERIAL PARA SERVIÇOS DIÁRIOS DE MANUTENÇÃO, SOLDAGENS DE TUBOS E CONEXÕES, ROLAMENTOS E SELOS MECÂNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE QUIXERAMOBIM**, foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, conforme estabelece Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 07 de Abril de 2026.

JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA - PRESIDENTE DE ÓRGÃO
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP

José Ronilson Rodrigues de Paula
Presidente do Saae de Quixeramobim